

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE DELTA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.020.881/0001-75, com sede na Rua Adilson Antônio Carneiro, nº 25, na cidade de Delta/MG, através do(a) Agente de Contratação (pregoeiro) e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 4769/2025 torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº94/2025**, regido nos termos da Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pelas demais condições fixadas neste instrumento de Edital, torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento **Menor Preço por lote**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PROCESSO Nº: 94/2025

PREGAO ELETRONICO: 32/2025

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia: 29/01/2026 às 09h00

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia: 29/01/2026 às 09h15

FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia: 29/01/2026 às 09h25

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia: 29/01/2026 às 09h30

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Declarações;

Anexo IV – Minuta do Contrato;

Anexo V – Minuta da Ata

Anexo VI – Relação de pesquisa de preços.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para locação de equipamentos utilizados em eventos realizados pela Prefeitura Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens e/ou lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens e/ou lotes forem de seu interesse:

LOTE 1	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADOR E FECHAMENTO METÁLICO
LOTE 2	LOCAÇÃO DE SOM, PAINÉIS E TRELIÇAS
LOTE 3	LOCAÇÃO DE PALCO
LOTE 4	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO
LOTE 5	LOCAÇÃO DE TENDAS
LOTE 6	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA
LOTE 7	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE CAMARINS
LOTE 8	SEGURANÇA DESARMADA E BRIGADISTAS

1.3. A descrição e quantitativo dos itens licitados poderão ser encontrados nos Anexos I e VI deste Edital.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica;

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

3.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

3.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações constantes dos anexos;

3.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital e na Lei n.14.133/21;

3.6. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

3.6.2. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias	AVULSO
R\$ 134,00	R\$ 224,00	R\$ 377,00	R\$ 557,00	R\$ 98,00

3.6.3. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal na Lei 14.133/21.

3.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.7.1. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Delta, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.7.2. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

3.7.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

3.7.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.7.5. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Delta, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.7.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.7.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, observando, contudo, as previsões específicas do Termo de Referência.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

3.15. A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.16. Durante a vigência da contratação, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.17. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.18. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.18.1. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

3.19. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.19.1. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

3.20. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.20.1. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.20.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O orçamento estimado de cada item da contratação será aquele constante no Anexo VI do Edital, podendo ainda ser encontrado na plataforma Licitanet, no campo “*orçado*”, vinculado ao item e/ou lote.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema Licitanet (<https://licitanet.com.br/>), proposta com a “**DESCRÍÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

5.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1. Em caso de identificação do licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.3. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerão às últimas;

5.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.9. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.10. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIPÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência, na ausência dessas informações, não haverá intervalo.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO VI – RELAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.19. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.19.1. Caso o lance seja inserido incorretamente pelo participante, a solicitação de cancelamento deverá ser feita de forma imediata, em campo próprio do sistema;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

7.20. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.23. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.25.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.26.1. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.26.2.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.26.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.26.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

7.26.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.27. O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.28. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.29. Produzidos no País;

7.30. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.31. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93); 6.32. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.33. Encerrada a etapa de envio de lances na sessão pública, dar-se-á início à etapa de negociação, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida proposta mais vantajosa à Administração, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.34. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.34.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.35. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

8.3. Considera-se inexistente a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão exigidos para fins de habilitação, sem prejuízo daqueles indicados no Termo de Referência, os documentos previstos no art. 62 a 70 da Lei 14.133/21, especificamente:

Habilitação jurídica

1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.
10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.
11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2. Prova de regularidade fiscal perante a Receita Federal;
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual poderá auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006.

Qualificação econômico-financeira

1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais;

2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4. Para empresas novas, constituídas no exercício de 2025, o balanço será o de abertura.

Qualificação técnica

1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados, exclusivamente na plataforma *Licitanet*, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, o que deverá ocorrer após o encerramento da fase de julgamento das propostas;

9.3. O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo "*Habilitanet*" no rol de menus da Sala de Disputa;

9.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme disposição da Lei Complementar 126/06;

9.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

9.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.4.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País;

9.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração, em campo próprio no sistema Licitanet, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.11. No caso de serviços, considerando que a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, em campo próprio no sistema Licitanet, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.14. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.16. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no sistema serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.17. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.18. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.19. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.20.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.20.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura

9.22. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;

9.24. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

9.25. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

8.3.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

8.3.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

8.3.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

8.3.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.3.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

8.3.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.2.1. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.2.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

10.2.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

10.2.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;

10.2.6. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.2.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.2.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11 DOS RECURSOS

11.1. Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei 14.133/21, cabem recurso, no prazo de 3 (três) dias, em face das circunstâncias previstas no artigo 165, da referida lei.

11.2. A manifestação de intenção recursal será divida em duas etapas, sendo a primeira fase de intenção de recurso quando do encerramento da fase de julgamento das propostas e a segunda fase no ato de habilitação ou inabilitação do licitante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

11.3. Após a ocorrência dos atos indicados no item 11.2 será aberto para intenção de recorrer, o qual não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada em campo próprio do sistema, imediatamente à abertura do prazo, sob pena de preclusão;

11.5. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.6. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade da intenção de recorrer, previamente à abertura do prazo para apresentação das razões recursais.

11.6.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.7. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.7.1. Na hipótese de inversão de fases, o prazo para apresentação das razões terá início da lavratura da ata de julgamento.

11.8. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, em campo próprio no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.10. Os recursos interpostos fora do prazo serão automaticamente indeferidos.

11.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA Estado de Minas Gerais

Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame;

14.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, em campo próprio no sistema;

14.3. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

14.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

14.5. Para responder aos pedidos de esclarecimentos, o Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

14.6. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos deverão ser juntadas no sistema eletrônico até o último dia útil anterior à data da abertura do certame;

14.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

14.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

14.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração;

14.10. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 15.1.5. fraudar a licitação
 - 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2. com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1. advertência;
 - 15.2.2. multa;
 - 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

- 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Delta/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3. caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública Municipal.

16 REAJUSTE

16.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste aplicando-se o índice IPCA/IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado;

16.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

16.3. Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 ano, o critério de reajustamento será por:

16.3.1. reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

16.3.2. repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação de custos.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço Rua Adilson Antônio Carneiro, nº25 – Centro e endereço eletrônico www.delta.mg.gov.br.

Delta/MG, 14 de janeiro de 2026.

LUIS ANTONIO DOS PASSOS
SECRETÁRIO DE
ADMINISTRAÇÃO

CLEONICE MARCELINO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

RONALDO MARTINS DOS
SANTOS
SECRETÁRIO DE TURISMO

VANEIDE ALENCAR
SECRETÁRIA DE TURISMO

DÉCIO DE SOUZA ARANTES
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA
PÚBLICA

GILMAR CARDOSO BESSA
SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO
SOCIAL

JANAÍNA LOPES SOARES
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Locação de Som, Painel Led, Torre de Treliça, Tenda de Palco, Locação Linear de fechamento, Banheiro Químico, Locação de Gradil, Locação de Gerador, Locação de Camarim, Contratação de Segurança Desarmada, Montagem e Desmontagem de Palco e Camarim, para que sejam utilizados em eventos realizados pelas Secretarias Municipais de Delta. SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e Requisição de Compras anexas:

1.2. As estimativas de consumo apresentadas são: após estudo técnico preliminar específico dos órgãos/entidades participantes;

ITEMS E COTAÇOES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

LOTE 1 - DISCIPLINADOR E FECHAMENTO METÁLICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANT IDADE	VALO R	SOMA
11111	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADOR, DO TIPO METALICO TUBULAR, ALTURA 1,20 M, COMPRIMENTO 2,00 M, CANTOS ARREDONDADOS E ENCAIXE PARA MAIOR PRATICIDADE NA MONTAGEM E DESMONTAGEM. OBS.:ACABAMENTO EM PINTURA METALIZADA NA COR ALUMINIO COM MATERIAL A BASE DEESMALTE SINTÉTICO, FIXADO AO SOLO POR PÉS TUBULARES.	M	1250,00	235,00	293.750,00
11112	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO METALICO ONDULADO EM CHAPA METALICA DE ZINCO, MEDIDAS: 2,20M DE ALTURA E 2,00M COMPRIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.	M	5.010,00	110,00	551.100,00
24908	MÓDULO DE FECHAMENTO EM CHAPA DE AÇOMÓDULO(S) DE FECHAMENTO EM CHAPA(S) DE AÇO, COM PONTA DE LANÇA EM SUA PARTE SUPERIOR, MEDINDO 2,50MX2,30M, TOTALMENTE INTRANSPONÍVEL, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.OBS.: A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER, SE NECESSÁRIO, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, O ART DO ITEM, SEM ACRÉSCIMO DE QUAISQUER ÔNUS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.	PÇ	5.003,00	110,00	550.330,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

LOTE 2 – LOCAÇÃO DE SOM, PAINÉIS E TRELIÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	SOMA
21161	LOCAÇÃO SOM 1X1 (PEQUENO PORTE) Descrição: SOM 1X1 MESA 16 CANAIS DIGITAL PERIFERICOS 02 RETORNOS PEDESTAIS MICROFONES COM FIO E SEM FIO 06 CANHOES LED 03 WATS 02 COLUNAS Q30 02 METROS.	DI	400,00	2.300,00	920.000,00
25764	LOCAÇÃO DE PAINEL LED INDOOR P3 4X2M	DI	375,00	3.160,00	1.185.000,00
25870	LOCAÇÃO DE PAINEL LED INDOOR P3 6X3M	DI	240,00	3.160,00	758.400,00
21162	LOCACAO SOM 2X2 (PEQUENO PORTE) <u>Descrição:</u> LOCAÇÃO PAINEL LED P3 ALTA RESOLUÇÃO SOM 2X2 MESA 16 CANIS DIGITAL OU 32 CONFORME RIDER PERIFERICOS RETORNO FRONTAL SIDE 1X1 KITS MICROFONES (BATERIA E INSTRUMENTOS) PEDESTAIS (NECESSÁRIO PARA O EVENTO) MICROFONES (NECESSÁRIO PARA O EVENTO) TRELIÇAS Q30 (GRID) 12 CANHÓES LED 3WATS 04 MOVING BEAN TECNICO DE SOM TECNICO DE ILUMINAÇÃO	DI	390,00	3.900,00	1.521.000,00
21163	LOCAÇÃO SOM 4X4 (MEDIO PORTE) Descrição:	DI	275,00	4.900,00	1.347.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

	SOM 4X4 LINE ARRAY 01MESA SOM DIGITAL 32 CANAIS PERIFERICOS RETORNOS FRONTAIS SIDE LATERAIS RETORNO AURICULAR PEDESTAIS KITS MICROFONES PARA INTRUMENTOS MICROFONES, O NECESSÁRIO PARA O EVENTO EXTRUTURA Q30 PARA PALCO (GRIDE ILUMINAÇÃO) CUBOS PARA INTRUMENTOS PRATICAVEIS PARA PALCO 20 CANHOES LED 18WATS 12 MOVING BEAN TECNICO SOM TECNICO ILUMINAÇÃO				
21164	LOCAÇÃO SOM 8X8 (MEDIO GRANDE PORTE) Descrição: SOM 8X8 02 MESAS 32 DIGITAL OU 48 CANAIS (CONFORME RIDER) PERIFERICOS SIDES LATERAIS RETORNOS INDIVIDUAIS PEDESTAIS RETORNOS FRONTAIS MICROFONES VOZ MICROFONES INSTRUMENTOS PEDESTAIS KIT BATERIA AMPLIFICADORES INSTRUMENTOS TRELIÇAS Q30 MEDIA 80 METROS 12 BEAM 25 PAR LED 02 BRUT LED	DI	193	13.160,00	2.539.880,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

	10 COOB STROBOS 02 MAQUIMAS FUMAÇA 3000 WATS 01 MESA ILUMINAÇÃO DIGITAL KITS DE MICROFONES PARA EQUIPAMENTOS MICROFONES (O NECESSÁRIO PARA O EVENTO) EXTRUTURA Q30 PARA PALCO E LEVANTAMENTO DOS LINE CUBOS PARA INSTRUMENTOS PRATICÁVEIS 30 CANHOES LED 16 MOVING BEAM TECNICO DE SOM TECNICO DE ILUMINAÇÃO				
21166	LOCAÇÃO TORRE DE TRELICA DE 4 METROS Q30 <u>Descrição:</u> TORRES DE TRELIÇA DE 04 METROS DE ALTURA Q30 COM 04 HOLOFOTES DE LED 400WATS	DI	540,00	1.375,00	742.500,00

LOTE 3 – LOCAÇÃO DE PALCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	SOMA
13910	LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL 08X06 E 2 MTS DE ALTURA; MONTADO EM ESTRUTURA DE FERRO; COBERTO EM LONA FECHADA NAS LATERAIS E NO FUNDO; PISO FORRADO EM MADEIRA NAVAL OU LINÓLEO EM SUPERFÍCIE COMPLETAMENTE UNIFORME; ESCADA LATERAL, PODENDO SER VARIÁVEL; O PISO EM ESTRUTURA DE FERRO E COBERTURA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P300 NO FORMATO DUAS ÁGUAS; OBS.: Nº 01.: O PALCO DEVE APRESENTAR TODA A SINALIZAÇÃO EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR INCLUSIVE GUARDA CORPO E DEMAIS LEGISLAÇÕES DE SEGURANÇA E EXTINTORES DE INCÊNDIO. OBS.: Nº 02.: A CONTRATANTE DEVERÁ MONTÁ-LO E DESMONTÁ-LO, CONFORME PROJETO DESENVOLVIDO PELO EVENTO E APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, SEM ACRÉSCIMO DE QUAISQUER ÔNUS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. OBS.: Nº 03: A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, A ART DO PALCO, SEM ACRÉSCIMO DE QUAISQUER ÔNUS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.	DV	130,00	R\$ 5.000,00	R\$ 650.000,00
13909	LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL MEDINDO 6MTS X 4MTS E 1,2M DE ALTURA; MONTADO EM ESTRUTURA DE FERRO; COBERTO EM LONA FECHADA NAS LATERAIS E NO FUNDO; PISO FORRADO EM MADEIRA NAVAL OU LINÓLEO EM SUPERFÍCIE COMPLETAMENTE UNIFORME; ESCADA LATERAL, PODENDO SER VARIÁVEL; O PISO EM ESTRUTURA DE FERRO E COBERTURA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P300 NO FORMATO DUAS ÁGUAS. OBS.: Nº 01.: O PALCO DEVE APRESENTAR TODA A SINALIZAÇÃO EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR INCLUSIVE GUARDA CORPO E DEMAIS LEGISLAÇÕES DE SEGURANÇA E EXTINTORES DE INCÊNDIO. OBS.: Nº 02.: A CONTRATANTE DEVERÁ MONTÁ-LO E DESMONTÁ-LO, CONFORME PROJETO DESENVOLVIDO PELO EVENTO E APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, SEM ACRÉSCIMO DE QUAISQUER ÔNUS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. OBS.: Nº 03: A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, A ART DO PALCO, SEM ACRÉSCIMO DE QUAISQUER ÔNUS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.	DV	130,00	R\$ 5.000,00	R\$ 650.000,00

LOTE 4 – LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	SOMA
12655	LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO, CAIXA COM DEJETOS, COM ASSENTO SANITARIO, SUPORTE DE PAPEL, DEVENDO ESTAR INCLUSOS 05 ROLOS DE PAPEL HIGIENICO, POR DIA DE UTILIZAÇÃO. (BANHEIROS PODERAM SER FEMININOS E OU MASCULINOS)	UN	336,00	R\$ 300	R\$ 100.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

LOTE 5 – LOCAÇÃO DE TENDAS

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDA DE	QUANTIDA DE	VALOR	SOMA
25834	<p>LOCAÇÃO TENDAS 10 X 10 METROS (MONTAGEM E DESMONTAGEM: COBERTURA EM LONA BRANCAOU BEGE, COBERTO COM PVC PIGMENTADO EM AMBAS AS FACES, NO ESTILO PIRAMIDAL COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 10,00M X 10,00M (100M²) CADA, COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS REFORÇADASOU ESTRUTURAS TUBULARES, CHAPA 14", PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA. PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAIS (03,50METROS DE ALTURA), EM PERFIS METÁLICOS QUADRADOS DE 18,00 X 18,00 CM, CHAPA 11", TRAVADOS ATRAVÉS DE MÃO-FRANCESAS E HASTES METÁLICAS, GRAPADAS POR BARRAS DE FERROPONTIAGUDOS. COM 6 (SEIS) FECHAMENTOS LATERAIS.</p>	UN PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA Estado de Minas Gerais	600,00	250,00	150.000,00
4566	<p>LOCAÇÃO TENDAS 03 X 03 METROS (MONTAGEM E DESMONTAGEM: COBERTURA EM LONA BRANCAOU BEGE, COBERTO COM PVC PIGMENTADO EM AMBAS AS FACES, NO ESTILO PIRAMIDAL COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 03,00M X 03,00M (09M²) CADA, COMPOSTA DE CALHASINTEIRIÇAS LATERAIS REFORÇADAS OU ESTRUTURAS TUBULARES, CHAPA 14", PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA. PÉS DESUSTENTAÇÃO LATERAIS (03,00 METROS DE ALTURA), EMPERFIS METÁLICOS QUADRADOS DE 18,00 X 18,00 CM, CHAPA 11", TRAVADOS ATRAVÉS DE MÃO-FRANCESAS E HASTES METÁLICAS, GRAPADAS POR BARRAS DE FERRO PONTIAGUDOS. COM 6 (SEIS) FECHAMENTOS LATERAIS.</p>	UN	700,00	250,00	175.000,00
4565	<p>LOCAÇÃO TENDAS 04 X 04 METROS (MONTAGEM E DESMONTAGEM): COBERTURA EM LONA BRANCA OU BEGE, COBERTO COM PVC PIGMENTADO EM AMBAS AS FACES, NO ESTILO PIRAMIDAL COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 04,00M X 04,00M (16M²) CADA, COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS REFORÇADAS OU ESTRUTURAS TUBULARES, CHAPA 14", PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA. PÉS DESUSTENTAÇÃO LATERAIS (03,00 METROS DE ALTURA), EM PERFIS METÁLICOS QUADRADOS DE 18,00 X 18,00 CM, CHAPA 11", TRAVADOS ATRAVÉS DE MÃO-FRANCESAS E HASTES METÁLICAS, GRAPADAS POR BARRAS DE FERRO PONTIAGUDOS. COM 6 (SEIS) FECHAMENTOS LATERAIS.</p>	UN	745,00	250,00	186.250,00
15133	<p>LOCAÇÃO TENDAS 06 X 06 METROS (MONTAGEM E DESMONTAGEM): COBERTURA EM LONA BRANCAOU BEGE, COBERTO COM PVC PIGMENTADO EM AMBAS AS FACES, NO ESTILO PIRAMIDAL COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 06,00M X 06,00M (36M²) CADA, COMPOSTA DE CALHASINTEIRIÇAS LATERAIS REFORÇADASOU ESTRUTURAS TUBULARES, CHAPA 14", PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA. PÉS DESUSTENTAÇÃO LATERAIS (03,00 METROS DE ALTURA), EM PERFIS METÁLICOS QUADRADOS DE 18,00X 18,00 CM, CHAPA 11", TRAVADOS ATRAVÉS DE MÃO-FRANCESAS E HASTES METÁLICAS, GRAPADAS POR BARRAS DE FERRO PONTIAGUDOS. COM 6 (SEIS)FECHAMENTOS LATERAIS.</p>	UN	730,00	250,00	182.500,00
R. Adilson Antônio Carneiro, 25 – centro – CEP 38108-000 – Delta-MG – Tel.: (34)3325-0050					

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

LOTE 6 – GERAÇÃO DE ENERGIA

15134	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA, MEDIANTE GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO EM CONTAINER ACÚSTICO SILENCIADO COM NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 75DB, COMPOSTO DE MOTOR A DIESEL TURBINADO, COM PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA QUE FORNEÇA POTÊNCIA TRIFÁSICA DE 80KVA E TENSÃO DE 220 VOLTS, CICLAGEMEM 60HZ E 1.800 RPM, COM PAINEL DE COMANDO COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, COM REGULADOR DE VELOCIDADE ELETRÔNICO, CABOS DE LANÇAMENTO ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM AS NECESSIDADES DO EVENTO. INCLUINDO CABOS E COMBUSTÍVEL, ART ELÉTRICO. – OPERADOR	UN	108,00	210,00	22.680,00
15135	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA-2LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA, MEDIANTE GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO EM CONTAINER ACÚSTICO SILENCIADO COM NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 75DB, COMPOSTO DE MOTOR A DIESEL TURBINADO, COM PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA QUE FORNEÇA POTÊNCIA TRIFÁSICA DE 250KVA E TENSÃO DE 220 VOLTS, CICLAGEMEM 60HZ E 1.800 RPM, COM PAINEL DE COMANDO COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, COM REGULADOR DE VELOCIDADE ELETRÔNICO, CABOS DE LANÇAMENTO ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM AS NECESSIDADES DO EVENTO. INCLUINDO CABOS E COMBUSTÍVEL, ART ELÉTRICO. -OPERADOR	UN	108,00	317,00	34.236,00

LOTE 7 – MONTAGEM DE CAMARINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

12813	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE CAMARINS – SENDO 02 CAMARINS DE 12 METROS QUADRADOS CADA (3X4 METROS), CONSTRUÍDO EM TUBOS DE ALUMÍNIO E PLACAS DE MDF BP BRANCO NAS PAREDES E TETO, COM 04 TOMADAS EM CADA CAMARIM SENDO DUAS DE 110 WATTS E 02 DE 220 WATTS; 03 SOFÁS DE 03 ACENTOS DE COR BRANCA EM CADA CAMARIM, ILUMINAÇÃO DE TETO EM CADA CAMARIM COM LUZ FRIA COR BRANCA, 01 FRIGOBAR EM CADA UNIDADE, 03 MESAS DE COR BRANCA COBERTA COM FORRO DE COR VERDE BANDEIRA EM CADA CAMARIM, 12 CADEIRAS DE COR BRANCA COM FORRO DE COR BRANCA EM TODAS UNIDADES NOS DOIS CAMARINS, 01 AR CONDICIONADO EM CADA CAMARIM, 01 PORTA COM CHAVE E FECHADURA EM CADA CAMARIM, 01 ESPelho DE CORPO INTEIRO EM CADA CAMARIM, ENCAPETAR TODA TOTALIDADE DOS DOIS CAMARINS COM CARPETO DE COR CINZA, PRETO OU VERMELHA, TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DOS DOIS CAMARINS, UMA PORTA DE TRILHO OU SANFONADA, EM CADA CAMARIM PARA INSTALAÇÃO DO BANHEIRO QUÍMICO, ALÉM DE ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DOS ARTISTAS QUE IRÃO SE APRESENTAR, INCLUSIVE NA ÁREA DE CULINÁRIA, CONFORME ROOM LIST DE CADA artista.	UN	330,00	3.500,00	1.155.000,00
--------------	--	----	--------	----------	--------------

LOTE 8 – SEGURANÇA E BRIGADISTA

15131	CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA, SENDO QUE OS MESMOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE REGISTRADOS, APTOS E COM LIBERAÇÃO DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA FEDERAL. OS SEGURANÇAS DEVERÃO ESTAR TODOS COM WALKEN TAKEI PARA FACILITAR A COMUNICAÇÃO, OS SEGURANÇAS DEVERAM ESTAR PRESENTES DANDO COBERTURA EM TODO O PERÍMETRO DO EVENTO, VESTIDOS DE TRAJE SOCIAL, SENDO QUE TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E DESPESAS TRABALHISTAS DO SEGURANÇA CORRERÁ POR CONTA DO CONTRATADO. O CONTRATADO DEVERÁ RESPONSABILIZAR PELA SEGURANÇA DO LOCAL DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO.	DI	1.160,00	250,00	290.000,00
21348	PRESTACAO DE SERVICOS DE BRIGADISTAS	DI	1.250,00	250,00	312.500,00

LOTE 1: 1.395.180,00

LOTE 2: 9.013.880,00

LOTE 3: 1.300.000,00

LOTE 4: 100.800,00

LOTE 5: 693.750,00

LOTE 6: 22.680,00

LOTE 7: 1.155.000,00

LOTE 8: 602.500,00

ESTIMA-SE: 14.283.790

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

(QUATORZE MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS).

TÉCNICOS E OPERADORES:

Técnicos de Som;

Montadores de Som;

Técnicos de Iluminação;

Operador de canhão seguidor;

Montadores de Iluminação;

A Iluminação será alimentada por transformador localizado próximo ao palco, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, a conexão com mão de obra e materiais necessários, respeitando as Normas de Segurança.

A sonorização será alimentada por transformador localizado próximo ao palco, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, a conexão com mão de obra e materiais necessários, respeitando as Normas de Segurança.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses contados da assinatura, prorrogável;

O art. 107 da Lei 14.33 /2021, permite prorrogações sucessivas dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, até o prazo de dez anos, desde que haja previsão em edital e que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração. Pode haver a negociação com o contratado ou a extinção contratual.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses;

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 As contratações se fazem necessárias para atender à demanda de festividades, apresentações, cerimônias, conferências, congressos, debates, encontros, fóruns, palestras, seminários, reuniões, visitas de autoridades oficiais, inaugurações, audiências públicas, campanhas, e outras comemorações e atividades institucionais realizadas pela Prefeitura Municipal Delta, através das secretarias municipais, que acontecerão no decorrer dos próximos 12 (doze) meses.

A organização de eventos, tanto de pequeno quanto de grande porte, tem importância significativa para a consecução dos objetivos na política cultural brasileira. Os eventos criam conceito e estabelecem a imagem de organizações, serviços e ideias. Para que a realização desses projetos seja adequada, se faz necessária a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços, descritos no item 1, a fim de que como consequência a Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA Estado de Minas Gerais

Municipal de Delta possa realizar, organizar e executar os eventos, buscando dar publicidade e informar aos municípios sobre os programas e projetos desenvolvidos pelas secretarias, dentre outras atividades.

O objeto e os itens necessários para sua realização são classificados como serviços comuns. A discriminação dos itens foi feita no presente Termo de Referência, bem como nas requisições da secretaria de desenvolvimento econômico, atendendo às recomendações dos órgãos de controle, para que se tenha uma licitação legítima, lícita, primando pela economicidade e vantajosidade, alcançando assim a qualidade dos serviços que serão contratados para atender as demandas destas pastas.

Ademais, todos os eventos serão devidamente discriminados e justificados em cada requisição quando da necessidade de contratação dos itens, por cada uma das secretarias, haja vista que, trata-se de um registro de preços.

A contratação dos serviços deverá ser **em forma de LOTE** para melhor desempenho e execução das atividades, tendo em vista, a necessidade de utilização de equipamentos de som e iluminação compatíveis em potência, marca e qualidade. O agrupamento visa ainda à facilidade na entrega, conferência e melhor administração do serviço contratado.

O planejamento realizado por cada secretaria prevê que os serviços serão contratados de forma parcelada, conforme forem sendo realizados os eventos planejados e executados dentro do prazo de validade da Ata de registro de preços, a depender, ainda, da disponibilidade de crédito para essas contratações.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

4.1. O objeto do presente termo se enquadra nas características de “serviços comuns”, a serem contratados mediante licitação, na modalidade pregão;

4.2. Os serviços a serem contratados não se constituem em quaisquer atividades cuja execução indireta seja vedada;

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1. São órgãos participantes:

- 5.1.1. Secretaria M. de Cultura;
- 5.1.2. Secretaria M. de Promoção Social;
- 5.1.3. Secretaria M. de Saúde;
- 5.1.4. Secretaria M. de Educação.
- 5.1.5. Secretaria M. de Segurança Pública.
- 5.1.6. Secretaria M. de Turismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

8.5. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis em lei;

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

8.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

8.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

8.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.16 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \underline{(6 / 100)} \quad I = 0,00016438$$

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

9. DO REAJUSTE

- 9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- 9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- 9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 1.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA Estado de Minas Gerais

- 1.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 1.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 1.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 1.1.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato:

Secretaria Municipal de Administração: Luiz Fernando de Souza, Cargo Subsecretario Municipal de Administração ou Sr. Luís Antônio dos Passos, Cargo Secretário Municipal de Administração, no caso de impossibilidade do primeiro designado;

Secretaria Municipal de Cultura: Jadiele Ciriaco Vieira, Coordenadora de projetos Culturais;

Secretaria Municipal de Educação: Hilza Andrade da Silva Souza, Vice-Diretora escolar; Tanea Rodrigues Souto Tozarin, Vice-Diretora Escolar; Eliana Aparecida de Lima Pereira, Apoio de Direção; Marcelo Lúcio Costa, Secretário (Efetivo); Anderson Michel Paulino Alves, Coordenador de Turno; Kele Rodrigues da Silva, Coordenadora de Merenda, E-Mail:educacao@delta.mg.gov.br.

Secretaria Municipal de Promoção Social: Gilmar Cardoso Bessa, Secretário Municipal de Promoção Social, no impedimento Erica Rocha dos Santos, Sub Secretaria de promoção Social;

Secretaria Municipal de Segurança: Luís Eduardo Moraes de Campos, coordenador geral de segurança Pública;

Secretaria Municipal de Saúde: João Soares dos Santos, Superintendente Geral de Saúde;

Secretaria Municipal de Turismo: Ronaldo Martins do Santos, Secretário Municipal de Turismo.

- 1.1.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 1.1.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 1.1.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 1.1.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 1.1.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, Sra. Kauani Taynna Peterlle Cardoso.
- 1.1.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA **Estado de Minas Gerais**

- 1.1.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 1.1.14. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 1.1.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 1.1.16. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1. Fica designado como gestor do contrato a servidora no caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, Sra. Kauani Taynna Peterlle Cardoso.

12.1.2 Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária nº: 02.03.04.122.0007.3.3.90.39.00.00 – Rubrica – 26. (Administração)

Dotação Orçamentária nº: 02.05.12.361.0017.3.3.90.39.00.00 – Rubrica – 119. (Educação)

Dotação Orçamentária nº: 02.07.10.301.0033.3.3.90.39.00.00 – Rubrica – 224. (Saúde)

Dotação Orçamentária nº: 02.08.08.244.0036.3.3.90.39.00.00 – Rubrica – 301. (Promoção Social)

Dotação Orçamentaria nº: 02.18.13.392.0058.3.3.90.39.00.00 – Rubrica – 492. (Cultura)

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

14.1. Será utilizado o critério de julgamento “**MENOR PREÇO POR LOTE**”.

15. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. A estimativa do valor da contratação foi apresentada pelo Setor de Compras.

16. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

16.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 horas às 17:00 horas;

16.1.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

16.1.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

16.1.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

16.1.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

17. DOS CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. O prazo de execução dos serviços será apresentado na requisição de compras, constando a data de início e fim do evento; seguindo o cronograma, previamente definido no ato da solicitação de serviços, cabendo ressaltar que será previamente combinado entre as partes:

17.2. Execução dos serviços;

17.2.1. O serviço será solicitado pela requisição de compra, constando a data de início e fim do evento que será utilizado os equipamentos;

A estrutura deverá estar montada no máximo 72h (setenta e duas horas) antes da **data de início do evento**, este prazo será provisório para o recebimento dos serviços, esse recebimento provisório será para análise da aceitação ou negação dos serviços e análise do corpo de bombeiros. Sendo 48 horas para aceitação ou negação dos serviços e 24 horas para que o corpo de bombeiro analise o local para início do evento

17.2.2. A CONTRATANTE deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2.3. Definição de prazo para início da execução do objeto a partir da assinatura do contrato (atentar que o prazo mínimo previsto para início da prestação de serviços deverá ser o suficiente para possibilitar a preparação do prestador para o fiel cumprimento do contrato);

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

17.3. Informações a serem descrita no ato da solicitação dos Serviços.

17.3.1. A descrição detalhada dos métodos ou rotinas de execução do trabalho e das etapas a serem executadas;

17.3.2. localidade, o horário de funcionamento, dentre outros;

17.3.3. Das rotinas da execução, a frequência e a periodicidade dos serviços, quando couber;

17.3.4. Os procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas, quando for o caso;

17.3.5. Os deveres e disciplina exigidos;

17.3.6. Cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;

17.4. O encerramento dos serviços se dá quando desmontado toda estrutura do evento. A estrutura estará disponível para desmonte 12 horas após a data de encerramento do evento. E assim que finalizado o desmonte a CONTRATADA deva notificar a CONTRATANTE, o encerramento dos serviços.

17.4.1. Todos materiais necessários para execução dos serviços será de responsabilidade da Contratada.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE DELTA/MG, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente;

18.2. Na hipótese de descumprimento das normas deste Edital ou da inexecução total ou parcial do serviço, o MUNICÍPIO DE DELTA/MG, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará ao licitante vencedor, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o MUNICÍPIO DE DELTA/MG;

18.2.2. Multa, na seguinte forma:

18.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso,

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.2.4. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.5. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.2.6. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

18.2.7. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.2.8. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

18.2.9. As multas que se referem os itens antecedentes, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento ao credor;

18.2.10. As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes;

18.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE DELTA/MG por um prazo de até 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

18.2.3.1. Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato;

18.2.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução do seu objeto;

18.2.3.3. Não mantiver a proposta;

18.2.3.4. Falhar gravemente na execução do contrato;

18.2.3.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 (dois) anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando:

18.2.4.1. Apresentar documentação falta exigida para o certame;

18.2.4.2. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;

18.2.4.3. Comportar-se de modo inidôneo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

- 18.2.4.4. Cometer fraude fiscal;
- 18.2.4.5. Fraudar a execução do contrato;
- 18.2.4.6. Retardamento imotivado do fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- 18.3. A sanção estabelecida nos itens “18.2.1; 18.2.3; 18.2.4” poderão ser aplicadas juntamente com as demais, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 18.4. A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração a bem do interesse público, efetuar a rescisão de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo;
- 18.5. Os recursos contra a penalidade de multa e suspensão de contratação terão efeito suspensivo;
- 18.6. Os referidos valores das multas constantes no item “18.2.2” serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação;
- 18.7. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- 18.7.1. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira fosse ou perfeita fosse;
- 18.7.2. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- 18.7.3. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;
- 18.8. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
---	--

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03

Para os itens a seguir, deixar de:

6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

18.9. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE DELTA/MG;

18.10. Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste edital poderão ser aplicadas pela metade caso o licitante vencedor demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca;

18.10.1. Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços);

18.10.2. A demonstração dos fatos que ensejam a penalidade, bem como da redução a que se referem os itens 18.10 e 18.10.1, serão efetuadas em procedimento próprio.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

19.1.2. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a execução dos serviços;

19.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

19.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

19.1.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

- 19.1.6. Manter entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a execução dos serviços;
- 19.1.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 19.1.8. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 19.1.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 19.1.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 19.1.11. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 19.1.12. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os serviços contratados;
- 19.1.13. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da execução dos serviços;
- 19.1.14. Conduzir os serviços com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público.
- 19.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 19.1.17. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da execução dos serviços, necessários à boa e perfeita execução do objeto contratado;
- 19.1.18. Responsabiliza-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 20.1. Exigir o cumprimento do objeto do contrato, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

- 20.1.2. Acompanhar a execução dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- 20.1.3. Comunicar à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 20.1.4. Fornecer as instruções necessárias à execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados; 5. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- 20.1.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 20.1.6. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços;
- 20.1.7. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços.

21. PREPOSTO

- 21.1. A CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração e em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, preposto, aceito pela fiscalização, para 48 representá-la administrativamente durante o período de vigência do contrato, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 21.1.2. O preposto deverá se apresentar à respectiva unidade fiscalizadora em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato para tratar dos assuntos pertinentes à execução do contrato relativos à sua competência.
- 21.1.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas aos serviços prestados.
- 21.1.4. A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 21.1.5. A CONTRATADA deverá cuidar para que o preposto mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços.

22. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

22.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário: Cabendo ressaltar que todos EPIs são de responsabilidades da CONTRATADA.

23. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo;

23.1.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

23.1.2. O recebimento provisório será realizado pela CONTRATANTE após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

23.1.3. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

23.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

23.1.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

23.1.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

23.1.7. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

23.1.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

23.1.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

23.1.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

23.1.11. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, deverá ser providenciado o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

23.1.12. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

23.1.13. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e 23.1.14. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

23.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

23.2.1 A CONTRATANTE emitir-se-á termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

23.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

24. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

24.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

24.1.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem que a licitante está executando, ou executou, serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, devendo o(s) atestado(s) conter o nome completo do responsável, assinatura com firma reconhecida em cartório do mesmo, CNPJ, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), devidamente registrada na entidade profissional competente.

Delta/MG, 04 de novembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL/DE PREÇOS

Processo N°

Pregão Eletrônico:

Tipo:

Objeto:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

ENDERECO:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF:

E-mail:

Telefone:

1. Planilha da proposta:

Item	Un	Qtd.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total do Item
Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)						

2. Validade da Proposta: 60 dias;

A empresa vencedora deverá apresentar PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do item licitado;

A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme Lei n. 14.133/21, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, Lei nº. 14.133/21.

_____, ____ de _____ de 2025.

Razão Social da Empresa

Nº do CNPJ

Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO N° XX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2025

A Pessoa Jurídica, com sede na, nº, complemento, bairro, cidade, Estado, inscrita no CNPJ, telefone, e-mail, através de seu representante legal Sr. (a), nacionalidade, profissão, estado civil, RG e CPF, residente e domiciliado à, pelo presente DECLARA, perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Delta, que:

- A) Cumpre e submete-se plenamente os requisitos de habilitação.
- B) Sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- C) Que a empresa licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- D) Que a empresa licitante NÃO possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- E) Que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensa do direito de licitar ou contratar com o Município de Delta.

Quando for o caso:

- F) DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”.
- G) DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como
 - () Microempresa(ME)
 - () Empresa de Pequeno Porte EPP, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não esta sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 e 49 da citada Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documentos(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para a regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei n. 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local, data

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, PROMOÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA, SAÚDE, TURISMO E A EMPRESA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, PROMOÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA, SAÚDE E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE DELTA/MG, CNPJ N.º 01.020.881/0001-75, COM SEDE NA ADILSON ANTÔNIO CARNEIRO, N.º 25, NA CIDADE DELTA/MG, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL LUÍS ANTÔNIO DOS PASSOS, BRASILEIRO, CASADO, INSCRITO NO CPF: _____, RG: _____, SEDIADA A _____, DENOMINADA CONTRATANTE, E A **EMPRESA**, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O N.º _____, SEDIADO(A) NA _____, DORAVANTE DESIGNADO CONTRATADO, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR (NOME E FUNÇÃO NO CONTRATADO), CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA OU PROCURAÇÃO APRESENTADA NOS AUTOS, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO N.º _____/2025, E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO, DECORRENTE DO **PREGÃO ELETRÔNICO**, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ENUNCIADAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação pessoa jurídica especializada SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO. Nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Observações necessárias:

1.4.1 TÉCNICOS E OPERADORES:

1.4.1.1 Técnicos de Som;

1.4.1.2 Montadores de Som;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

- 1.4.1.3 Técnicos de Iluminação;
- 1.4.1.4 Operador de canhão seguidor;
- 1.4.1.5 Montadores de Iluminação;

1.5 A Iluminação será alimentada por transformador localizado próximo ao palco, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, a conexão com mão de obra e materiais necessários, respeitando as Normas de Segurança.

1.6 A sonorização será alimentada por transformador localizado próximo ao palco, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, a conexão com mão de obra e materiais necessários, respeitando as Normas de Segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do a partir da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogável na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

- 3.1 O objeto do presente termo se enquadra nas características de “serviços comuns”, a serem contratados mediante licitação, na modalidade pregão;
- 3.2 Os serviços a serem contratados não se constituem em quaisquer atividades cuja execução indireta seja vedada;
- 3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- da intervenção do veículo. Laranja: usado por veículos que realizam obras ou serviços em vias públicas.

CLÁUSULA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 4.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 4.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato: **Secretaria Municipal de Administração**: Luiz Fernando de Souza, Cargo Subsecretario

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

Municipal de Administração ou Sr. Luís Antônio dos Passos, Cargo Secretário Municipal de Administração, no caso de impossibilidade do primeiro designado;

Secretaria Municipal de Cultura: Jadiele Ciriaco Vieira, Coordenadora de projetos Culturais;

Secretaria Municipal de Educação: Hilza Andrade da Silva Souza, Vice-Diretora escolar; Tanea Rodrigues Souto Tozarin, Vice-Diretora Escolar; Eliana Aparecida de Lima Pereira, Apoio de Direção; Marcelo Lúcio Costa, Secretário (Efetivo); Anderson Michel Paulino Alves, Coordenador de Turno; Kele Rodrigues da Silva, Coordenadora de Merenda, E-Mail:educacao@delta.mg.gov.br.

Secretaria Municipal de Promoção Social: Gilmar Cardoso Bessa, Secretário Municipal de Promoção Social, no impedimento Erica Rocha dos Santos, Sub Secretaria de promoção Social;

Secretaria Municipal de Segurança: Luís Eduardo Moraes de Campos, coordenador geral de segurança Pública;

Secretaria Municipal de Saúde: João Soares dos Santos, Superintendente Geral de Saúde;

Secretaria Municipal de Turismo: Ronaldo Martins do Santos, Secretário Municipal de Turismo.

4.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.8 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.10 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, Sra. Kauani taynna Ferreira Petterle Cardoso.

4.12 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

4.13 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.15 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art.158 da Lei nº14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal,conforme o caso.

4.16 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

4.17 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas;

6.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

6.3 Administração deverá atentar para que o índice utilizado seja o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, valendo-se, pois, em regra, da adoção de índices setoriais ou específicos.

6.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

6.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

6.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

6.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

6.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

6.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

7.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

- 7.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;
- 7.5 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis em lei;
- 7.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 7.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 7.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 7.9 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 7.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- 7.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 7.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 7.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;
- 7.14 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;
- 7.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 7.16 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 7.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo;

8.1.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

8.1.2. O recebimento provisório será realizado pela CONTRATANTE após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

8.1.3. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.1.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

8.1.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.1.7. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.1.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.1.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

8.1.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

8.1.11. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, deverá ser providenciado o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.1.12. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.1.13. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.1.14. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.2.1 A CONTRATANTE emitir-se-á termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

8.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

- 9.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- 9.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.1.2. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a execução dos serviços;
- 10.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.1.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.1.6. Manter entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a execução dos serviços;
- 10.1.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.1.8. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 10.1.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 10.1.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.1.11. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

- 10.1.12. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os serviços contratados;
- 10.1.13. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da execução dos serviços;
- 10.1.14. Conduzir os serviços com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público.
- 10.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.17. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da execução dos serviços, necessários à boa e perfeita execução do objeto contratado;
- 10.1.18. Responsabiliza-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– PREPOSTO

- 11.1. A CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração e em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, preposto, aceito pela fiscalização, para representá-la administrativamente durante o período de vigência do contrato, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 11.1.2. O preposto deverá se apresentar à respectiva unidade fiscalizadora em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato para tratar dos assuntos pertinentes à execução do contrato relativos à sua competência.
- 11.1.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas aos serviços prestados.
- 11.1.4. A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 11.1.5. A CONTRATADA deverá cuidar para que o preposto mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 12.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário: Cabendo ressaltar que todos EPIs são de responsabilidades da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa**:

(1) moratória de **10% (dez por cento) por dia** de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 50% (cinquenta por cento ou 5 (cinco) dias);

(2) moratória de **10% (dez por cento) por dia** de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. **O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.**

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

14.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

14.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas.

14.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

14.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 O prazo de execução dos serviços será apresentado na requisição de compras, constando a data de início e fim do evento; seguindo o cronograma, previamente definido no ato da solicitação de serviços, cabendo ressaltar que será previamente combinado entre as partes:

15.2 Execução dos serviços;

15.3 O serviço será solicitado pela requisição de compra, constando a data de início e fim do evento que será utilizado os equipamentos;

15.4 A estrutura deverá estar montada no máximo 72h (setenta e duas horas) antes da data de início do evento, este prazo será provisório para o recebimento dos serviços, esse recebimento provisório será para análise da aceitação ou negação dos serviços e análise do corpo de

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

bombeiros. Sendo 48 horas para aceitação ou negação dos serviços e 24 horas para que o corpo de bombeiro analise o local para início do evento

15.5 A CONTRATANTE deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6 Definição de prazo para início da execução do objeto a partir da assinatura do contrato (atentar que o prazo mínimo previsto para início da prestação de serviços deverá ser o suficiente para possibilitar a preparação do prestador para o fiel cumprimento do contrato);

15.7 Informações a serem descrita no ato da solicitação dos Serviços.

15.3.1. A descrição detalhada dos métodos ou rotinas de execução do trabalho e das etapas a serem executadas;

15.3.2. localidade, o horário de funcionamento, dentre outros;

15.3.3. Das rotinas da execução, a frequência e a periodicidade dos serviços, quando couber;

15.3.4. Os procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas, quando for o caso;

15.3.5. Os deveres e disciplina exigidos;

15.3.6. Cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;

15.4. O encerramento dos serviços se dá quando desmontado toda estrutura do evento. A estrutura estará disponível para desmonte 12 horas após a data de encerramento do evento. E assim que finalizado o desmonte a CONTRATADA deva notificar a CONTRATANTE, o encerramento dos serviços.

15.4.1. Todos materiais necessários para execução dos serviços será de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.2.3 Indenizações e multas.

16.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos, na dotação abaixo discriminada:

02.03.04.122.0007.339039.00 – Rubrica 26 – (Adm.)
02.05.12.361.0017.339039.00 – Rubrica – 119 – (Educação)
02.05.12.365.0024.339039.00 – Rubrica – 143 – (Educação)
02.07.10.301.0033.339039.00 – Rubrica – 224 – (Saúde)
02.07.10.122.0031.339039.00 – Rubrica – 203 – (Saúde)
02.07.10.301.0033.339039.00 – Rubrica – 239 – (Saúde)
02.07.10.304.0034.339039.00 – Rubrica – 256 – (Saúde)
02.07.10.305.0035.339039.00 – Rubrica – 259 – (Saúde)
02.25.06.181.0009.339039.00 – Rubrica – 634 – (Segurança)
02.08.08.244.0036.339039.00 – Rubrica – 301 – (Social)
02.09.08.243.0038.339039.00 – Rubrica – 337 – (Social – criança e adolescente)
02.08.08.241.0037.339039.00 – Rubrica – 283 – (Social)
02.14.08.243.0071.339039.00 – Rubrica – 454 – (Social – Conselho Tutelar)
02.18.13.392.0058.339039.00 – Rubrica – 492 – (Cultura)
02.23.23.695.0096.339039.00 – Rubrica – 650 – (Turismo)

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DOS CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– ALTERAÇÕES

21.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– PUBLICAÇÃO

22.1 Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– FORO (art. 92, §1º)

23.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Uberaba – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

24.1 O presente instrumento de contrato é vinculado ao Processo Licitatório n. /2025, e seus anexos.

Delta, ____ de ____ de 2025.
Empresa Registrada

Secretaria Municipal de Administração
Luís Antônio dos Passos

Secretaria Municipal de Cultura
Vaneide Alencar

Secretaria Municipal de Promoção Social
Gilmar Cardoso Bessa

Secretaria Municipal de Educação
Cleonice Marcelino

Secretaria Municipal de Segurança Pública
Décio Arantes

Secretaria Municipal de Saúde
Janaina Lopes Soares

Secretaria Municipal de Turismo
Ronaldo Martins dos Santos

Fiscal do Contrato
Luiz Fernando de Souza

Fiscal do Contrato
Jadiele Ciriaco Vieira



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

Fiscal do Contrato
Hilza Andrade da Silva Souza

Fiscal do Contrato
Tanea Rodrigues Souto Tozarin

Fiscal do Contrato
Eliana Aparecida de Lima Pereira

Fiscal do Contrato
Marcelo Lúcio Costa

Fiscal do Contrato
Anderson Michel Paulino Alves

Fiscal do Contrato
Kele Rodrigues da Silva

Fiscal do Contrato
Erica Rocha dos Santos

Fiscal do Contrato
Luís Eduardo Moraes de Campos

Fiscal do Contrato
João Soares dos Santos

Gestora de Contratos
Kauani Taynna Ferreira Petterle Cardoso

TESTEMUNHAS

NOME: CPF:	NOME: CPF:
-----------------------------	-----------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

ANEXO V
MINUTA DA ATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
PROCESSO LICITATÓRIO N° ____/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2025

Aos dia(s), do mês de, do ano de 2025, nas dependências da Prefeitura Municipal de Delta/MG, situada a Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Delta, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ 01.020.881/0001-75, isento de inscrição estadual, através da Comissão de Pregão, designada pelo Decreto nº. 4769/2025, torna público a abertura do Processo Licitatório nº ____/2025, regido nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores (Licitações), Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Decretos Municipais nº 1.134/2011 (Sistema de Registro de Preços), e demais condições fixadas nessa Ata, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇO, por deliberação do Pregoeiro, designado através do Decreto nº 4769/2025, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresas(s) indicadas(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do **Edital de Pregão nº ____/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas são as que seguem:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. O preço registrado e a identificação dos beneficiários serão divulgados em Jornal de grande circulação no município e no Site da Prefeitura Municipal de Delta/MG;

2.2.1. A divulgação do site ficará disponível durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

2.3. Quando das futuras aquisições ou contratações de serviços decorrentes do registro de preços deverá ser observada a ordem de classificação das empresas constantes na presente Ata;

2.4. Os preços referidos nesta Ata incluem todos os impostos, custos, taxas, fretes, que incidam sobre o objeto licitado;

2.5. É de exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preço a forma de execução do fornecimento do objeto desta Ata, não podendo modificar as especificações constantes no Edital, salvo se expressamente autorizado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

3. ORGÃO(S) PARTICIPANTES(S)

3.1. São órgãos e entidades participantes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 1. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 2. SECRETARIA DE CULTURA
- 3. SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
- 4. SECRETARIA DE SAÚDE
- 5. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 6. SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
- 7. SECRETARIA DE TURISMO

3.2. Os órgãos participantes deverão recorrer ao Gestor de Contratos para que este informe o nome do beneficiário e o preço que será praticado para o item a ser adquirido ou para a contratação do serviço.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a partir de/...../....., podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade;

4.2. A existência de preços registrados para bens ou serviços constantes da Ata de Registro de Preços não obriga a administração a adquiri-los ou executá-los pelo Sistema, podendo realizar licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, observando, contudo, a preferência de fornecimento ou da execução do serviço pelo beneficiário do registro, caso os valores e condições obtidas na licitação sejam equivalentes aos da Ata de Registro de Preços;

4.3. Durante o período de vigência, a(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preço está(ão) obrigada(s) a atender a todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura Municipal de Delta/MG.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas as legislações que a regulamenta (*vide* preâmbulo);

5.2. O preço poderá ser revisto a qualquer tempo quando for observada uma eventual redução ou acréscimo em relação aos preços praticados no mercado, no caso em que ocorra modificação significativa que venha a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços, respondendo o Órgão Gerenciador pelas negociações necessárias junto aos beneficiários do registro;

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador:

5.3.1. convocará a empresa beneficiária do registro, obedecida a ordem de classificação, visando negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

5.3.2. frustrada a negociação, a empresa beneficiária será liberada do compromisso assumido;

5.3.3. convocará as demais empresas, visando igual oportunidade de negociação;

5.4. Quando o preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente protocolado, não puder cumprir o compromisso, o Gestor de Contratos, poderá:

5.4.1. liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;

5.4.2. convocar as demais empresas, visando igual oportunidade de negociação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

- 5.5. Não havendo êxito nas negociações, o Gestor de Contratos procederá a revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
- 5.6. O beneficiário terá seu registro ou item registrado cancelado quando:
- 5.6.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 5.6.2. não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 5.6.4. presentes razões de interesse público;
- 5.7. Assegurados o direito do contraditório e ampla defesa, o cancelamento de registro total ou parcial, nas hipóteses previstas, neste artigo, será formalizado por despacho do Gestor de Contratos;
- 5.8. O beneficiário poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- 5.9. O beneficiário terá seu registro suspenso quando se enquadrar nos casos pertinentes da Lei Federal nº 14.133/21;
- 5.10. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará(ão) a(s) detentora(s) às sanções previstas na legislação vigente e no Edital, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo;
- 5.11. A(s) detentora(s) manterá(ão), durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

6. DO GESTOR DE CONTRATOS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Fica designado como Gestor de Contratos do Sistema de Registro de Preços a servidora Kauani Taynna Ferreira Petterle Cardoso.
- 6.2. Compete ao Gestor de Contratos do Sistema de Registro de Preços acima identificado exercer a administração da Ata, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc;

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Delta/MG, de de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

Empresa Registrada

Secretaria Municipal de Administração
Luís Antônio dos Passos

Secretaria Municipal de Cultura
Vaneide Alencar

Secretaria Municipal de Promoção Social
Gilmar Cardoso Bessa

Secretaria Municipal de Educação
Cleonice Marcelino

Secretaria Municipal de Segurança Pública
Décio Arantes

Secretaria Municipal de Saúde
Janaina Lopes Soares

Secretaria Municipal de Turismo
Ronaldo Martins dos Santos

Gestora de Contratos
Kauani Taynna Ferreira Petterle Cardoso

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

ANEXO VI
RELAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO
LOTE 1 – DISCIPLINADORES E FECHAMENTO METÁLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
SCOM - Sistema de Administração de Compras
Cotação de Itens de agrupados



Grupo.: 000147 / 2025 Data de cotação 07/11/2025
Material: 11111 - LOCAÇÃO DE DISCIPLINADOR, DO TIPO METALICO TUBULAR, ALTURA 1,20 M, COMPRIMENTO 2,00 M, CANTOS ARREDONDADOS E ENCAIXEPARA MAIOR PRATICIDADE NA MONTAGEM E DESMONTAGEM. OBS.:ACABAMENTO EM PINTURA METALIZADA NA COR ALUMINIO COM MATERIAL A BASE DE ESMALTE SINTÉTICO, FIXADO AO SOLO POR PÉS TUBULARES.

Fornecedor:	Vencimento da proposta	Marca	Valor Proposto	
004297 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	07/05/2026		29,1400	
Unidade	M	Quantidade	Valor Médio do Item	Valor total
		1.250,0000	29,1400	36.425,0000

Material: 11112 - LOCAÇÃO DE FECHAMENTO METALICO ONDULADO EM CHAPA METALICA DE ZINCO, MEDIDAS: 2,20M DE ALTURA E 2,00M COMPRIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.

Fornecedor:	Vencimento da proposta	Marca	Valor Proposto	
004297 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	07/05/2026		33,0100	
Unidade	M	Quantidade	Valor Médio do Item	Valor total
		5.010,0000	33,0100	165.380,1000

Material: 24908 - LOCAÇÃO MÓDULO DE FECHAMENTO EM CHAPA DE AÇO MÓDULO(S) DE FECHAMENTO EM CHAPA(S) DE AÇO, COM PONTA DE LANÇA EM SÚA PARTE SUPERIOR, MEDINDO 2,50MX2,30M, TOTALMENTE INTRANSPONÍVEL, COM MONTAGEM E DÉSMONTAGEM.OBS.: A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER, SE NECESSÁRIO, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (Vinte e Quatro) HORAS, O ART DO ITEM, SEM ACRÉSCIMO DE QUaisquer ÓNUS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

Fornecedor:	Vencimento da proposta	Marca	Valor Proposto	
004297 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	07/05/2026		56,3300	
Unidade	PÇ	Quantidade	Valor Médio do Item	Valor total
		5.003,0000	56,3300	281.818,9900

Valor Total Médio: 483.624,0900

Valor Médio por Solicitação de Despesas

Requisitante	Solicitação Despesas	Valor Médio
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	001629/2025	91.088,4000
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	001653/2025	91.088,4000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	001660/2025	790,4900
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	001735/2025	118.480,0000
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	001773/2025	91.088,4000
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	001774/2025	91.088,4000
Valor Total Médio:		483.624,0900

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

LOTE 2 – LOCAÇÃO DE SOM, PAINÉIS E TRELIÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
SCOM - Sistema de Administração de Compras
Cotação de Itens de agrupados



Grupo. : 000148 / 2025 Data de cotação 07/11/2025

Material.: 25764 - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED INDOOR P3 4X2M : RESOLUÇÃO APROXIMADA DE 49.152 LEDS, ENCAPSULAMENTO SMD 2121, CONFIGURAÇÃO DE CORES FULL COLOR, BRILHO DE 1200 CD/M², VOLTAGEM BIVOLT 110/220V CHAVEADO. O PAINEL POSSUI CONECTIVIDADE USB (PLUG & PLAY) E RJ45 (REDE CABEADA OU VIA ROTEADOR/WI-FI), SUPORTANDO ATUALIZAÇÃO DE CONTEÚDO A PARTIR DE COMPUTADOR, NOTEBOOK, TABLET, SMARTPHONE OU OUTROS DISPOSITIVOS COM ANDROID, IOS OU WINDOWS. É COMPATÍVEL COM FORMATOS DE VÍDEO MP4, AVI, MPG, MKV, RMVB, WMV, RM, MTS, SWF, FLV, 3GP E M4V E COM FORMATOS DE IMAGEM JPG, JPEG, PNG, BMP, GIF, TIFF E ICO. OFERECE AS FUNÇÕES DE EXIBIÇÃO DE TEXTO, HORA, DATA, VÍDEO, FOTOS, FIGURAS, TABELAS, CRONÔMETRO, CONTAGEM REGRESSIVA E ANIMAÇÕES. REQUER ESTRUTURA METÁLICA OU SUPORTE APROPRIADO PARA INSTALAÇÃO SUSPENSA, GARANTINDO FIXAÇÃO E SEGURANÇA.

Fornecedor.:	Vencimento da proposta	Marca	Valor Proposto
004297 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	07/05/2026		3.946,6700

Unidade DI Quantidade 445,0000 Valor Médio do Item 3.946,6700 Valor total 1.756.268,1500

Material.: 25870 - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED INDOOR P3 6X3M - RESOLUÇÃO APROXIMADA DE 49.152 LEDS, ENCAPSULAMENTO SMD 2121, CONFIGURAÇÃO DE CORES FULL COLOR, BRILHO DE 1200 CD/M², CONSUMO MÉDIO ? 360 W/M² E MÁXIMO ? 720 W/M², VOLTAGEM BIVOLT 110/220V CHAVEADO. O PAINEL POSSUI CONECTIVIDADE USB (PLUG & PLAY) E RJ45 (REDE CABEADA OU VIA ROTEADOR/WI-FI), SUPORTANDO ATUALIZAÇÃO DE CONTEÚDO A PARTIR DE COMPUTADOR, NOTEBOOK, TABLET, SMARTPHONE OU OUTROS DISPOSITIVOS COM ANDROID, IOS OU WINDOWS. É COMPATÍVEL COM FORMATOS DE VÍDEO MP4, AVI, MPG, MKV, RMVB, WMV, RM, MTS, SWF, FLV, 3GP E M4V E COM FORMATOS DE IMAGEM JPG, JPEG, PNG, BMP, GIF, TIFF E ICO. OFERECE AS FUNÇÕES DE EXIBIÇÃO DE TEXTO, HORA, DATA, VÍDEO, FOTOS, FIGURAS, TABELAS, CRONÔMETRO, CONTAGEM REGRESSIVA E ANIMAÇÕES. REQUER ESTRUTURA METÁLICA OU SUPORTE APROPRIADO PARA INSTALAÇÃO SUSPENSA, GARANTINDO FIXAÇÃO E SEGURANÇA.

Fornecedor.:	Vencimento da proposta	Marca	Valor Proposto
004297 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	07/05/2026		4.966,6700

Unidade DI Quantidade 240,0000 Valor Médio do Item 4.966,6700 Valor total 1.192.000,8000

Material.: 21161 - SOM 1X1
MESA 16 CANAIS DIGITAL
PERIFERICOS
02 RETORNOS
PEDESTAIS
MICROFONES COM FIO E SEM FIO
06 CANHÕES LED 03 WATS
02 COLUNAS Q30 02 METROS.
TECNICOSOM

Fornecedor.:	Vencimento da proposta	Marca	Valor Proposto
004297 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	07/05/2026		1.318,6600

Unidade DI Quantidade 470,0000 Valor Médio do Item 1.318,6600 Valor total 619.770,2000

Material.: 21162 - SOM 2X2
MESA 16 CANAIS DIGITAL OU 32 CONFORME RIDER
PERIFERICOS
RETORNO FRONTAL
SIDE 1X1
KITS MICROFONES (BATERIA E INSTRUMENTOS)
PEDESTAIS (NECESSÁRIO PARA O EVENTO)
MICROFONES (NECESSÁRIO PARA O EVENTO)
TRELIÇAS Q30 (GRID)
12 CANHÕES LED 3WATS
04 MOVING BEAN
TECNICO DE SOM
TECNICO DE ILUMINAÇÃO

Fornecedor.:	Vencimento da proposta	Marca	Valor Proposto
004297 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	07/05/2026		2.450,0000

Unidade DI Quantidade 460,0000 Valor Médio do Item 2.450,0000 Valor total 1.127.000,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
SCOM - Sistema de Administração de Compras
Cotação de Itens de agrupados



Grupo.: 000148 / 2025 Data de cotação 07/11/2025

Material.: 21163 - SOM 4X4 LINE ARRAY

01MESA SOM DIGITAL 32 CANAIS
PERIFERICOS
RETORNOS FRONTAIS
SIDE LATERAIS
RETORNO AURICULAR
PEDESTAIS
KITS MICROFONES PARA INSTRUMENTOS
MICROFONES ,O NECESSÁRIO PARA O EVENTO
EXTRUTURA Q30 PARA PALCO (GRIDE ILUMINAÇÃO)
CUBOS PARA INSTRUMENTOS
PRATICAVEIS PARA PALCO
20 CANHOES LED 18WATS
12 MOVING BEAM
TECNICO SOM
TECNICO ILUMINAÇÃO

Fornecedor:	Vencimento da proposta	Marca	Valor Proposto
004297 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	07/05/2026		4.328,3300
Unidade DI	Quantidade 345,0000	Valor Médio do Item 4.328,3300	Valor total 1.493.273,8500

Material.: 21164 - SOM 8X8

02 MESAS 32 DIGITAL OU 48 CANAIS (CONFORME RIDER)
PERIFERICOS
SIDES LATERAIS
RETORNOS INDIVIDUAIS
PEDESTAIS
RETORNOS FRONTAIS
MICROFONES VOZ
MICROFONES INSTRUMENTOS
PEDESTAIS
KIT BATERIA
AMPLIFICADORES INSTRUMENTOS
TRELIÇAS Q30 MEDIA 80 METROS
12 BEAM 25 PAR LED
02 BRUT LED
10 COOB
STROBOS
02 MAQUIMAS FUMAÇA 3000 WATS
01 MESA ILUMINAÇÃO DIGITAL
KITS DE MICROFONES PARA EQUIPAMENTOS
MICROFONES (O NECESSÁRIO PARA O EVENTO)
EXTRUTURA Q30 PARA PALCO E LEVANTAMENTO DOS LINE
CUBOS PARA INSTRUMENTOS
PRATICÁVEIS
30 CANHOES LED
16 MOVING BEAM
TECNICO DE SOM
TECNICO DE ILUMINAÇÃO

Fornecedor:	Vencimento da proposta	Marca	Valor Proposto
004297 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	07/05/2026		12.799,0000
Unidade DI	Quantidade 233,0000	Valor Médio do Item 12.799,0000	Valor total 2.982.167,0000

Material.: 21166 - TORRES DE TRELIÇA DE 04 METROS DE ALTURA Q30 COM 04 HOLOFOTES DE LED 400WATS

Fornecedor:	Vencimento da proposta	Marca	Valor Proposto
004297 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	07/05/2026		1.996,6700

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
SCOM - Sistema de Administração de Compras
Cotação de Itens de agrupados



Grupo. : 000148 / 2025 Data de cotação 07/11/2025

Unidade	DI	Quantidade	Valor Médio do Item	Valor total
		640,0000	1.996,6700	1.277.868,8000
			Valor Total Médio:	0.448.348,8000

Valor Médio por Solicitação de Despesas

Requisitante	Solicitação Despesas	Valor Médio
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	001731/2025	1.902.350,1000
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	001740/2025	1.902.350,1000
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	001741/2025	871.976,6500
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	001748/2025	301.313,2500
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	001749/2025	1.468.116,6000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001775/2025	1.066.008,9000
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	001776/2025	1.468.116,6000
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	001777/2025	1.468.116,6000
	Valor Total Médio:	10.448.348,8000

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

LOTE 3 – LOCAÇÃO DE PALCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
SCOM - Sistema de Administração de Compras
Cotação de Itens de agrupados



Grupo.: 000149 / 2025 Data de cotação 07/11/2025

Material.: 13910 - LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL 08X06 E 2 MTS DE ALTURA; MONTADO EM ESTRUTURA DE FERRO; COBERTO EM LONA FECHADA NAS LATERAIS E NO FUNDO; PISO FORRADO EM MADEIRA NAVAL OU LINÓLEO EM SUPERFÍCIE COMPLETAMENTE UNIFORME; ESCADA LATERAL, PODENDO SER VARIÁVEL; O PISO EM ESTRUTURA DE FERRO E COBERTURA EM ESTRUTURA DE ALUMINIO P300 NO FORMATO DUAS ÁGUAS; OBS.: Nº 01.: O PALCO DEVE APRESENTAR TODA A SINALIZAÇÃO EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR INCLUSIVE GUARDA CORPO E DEMAIS LEGISLAÇÕES DE SEGURANÇA E EXTINTORES DE INCÊNDIO. OBS.: Nº 02.: A CONTRATANTE DEVERÁ MONTÁ-LO E DESMONTÁ-LO, CONFORME PROJETO DESENVOLVIDO PELO EVENTO E APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, SEM ACRÉSCIMO DE QUaisquer ÔNUS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.OBS.: Nº 03: A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, A ART DO PALCO, SEM ACRÉSCIMO DE QUaisquer ÔNUS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO.

Fornecedor:	Vencimento da proposta	Marca	Valor Proposto
004297 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	07/11/2025		5.003,3300
Unidade DV Quantidade	130,0000	Valor Médio do Item	5.003,3300

Material.: 13909 - LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL MEDINDO 6MTS X 4MTS E 1,2M DE ALTURA; MONTADO EM ESTRUTURA DE FERRO; COBERTO EM LONA FECHADA NAS LATERAIS E NO FUNDO; PISO FORRADO EM MADEIRA NAVAL OU LINÓLEO EM SUPERFÍCIE COMPLETAMENTE UNIFORME; ESCADA LATERAL, PODENDO SER VARIÁVEL; O PISO EM ESTRUTURA DE FERRO E COBERTURA EM ESTRUTURA DEALUMINIO P300 NO FORMATO DUAS ÁGUAS. OBS.: Nº 01.: O PALCO DEVE APRESENTAR TODA A SINALIZAÇÃO EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR INCLUSIVE GUARDA CORPO E DEMAIS LEGISLAÇÕES DE SEGURANÇA E EXTINTORES DE INCÊNDIO. OBS.: Nº 02.: A CONTRATANTE DEVERÁ MONTÁ-LO E DESMONTÁ-LO, CONFORME PROJETO DESENVOLVIDO PELO EVENTO E APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, SEM ACRÉSCIMO DE QUaisquer ÔNUS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.OBS.: Nº 03: A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER, NO PRAZO MÁXIMO DE 24(VINTE E QUATRO) HORAS, A ART DO PALCO, SEM ACRÉSCIMO DE QUaisquer ÔNUS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

Fornecedor:	Vencimento da proposta	Marca	Valor Proposto
004297 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	07/11/2025		3.977,7800
Unidade DV Quantidade	132,0000	Valor Médio do Item	3.977,7800
Valor Total Médio:			1.175.499,8600

Valor Médio por Solicitação de Despesas

Requisitante	Solicitação Despesas	Valor Médio
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	001624/2025	224.527,7500
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	001651/2025	224.527,7500
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	001656/2025	7.955.5600
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	001737/2025	224.527,7500
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	001779/2025	224.527,7500
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	001780/2025	224.527,7500
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001781/2025	44.905.5500
Valor Total Médio:		1.175.499,8600

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

LOTE 4 – LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
SCOM - Sistema de Administração de Compras
Cotação de Itens de agrupados



Grupo. :	000150 / 2025	Data de cotação	07/11/2025
Material.:	12655 - LOCAÇÃO BANHEIRO QUÍMICO		
Fornecedor.:		Vencimento da proposta	Marca
004297 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA		07/05/2026	
Unidade	UN	Quantidade	Valor Proposto
		336,0000	497,2200
			Valor total
			167.065,9200
		Valor Total Médio:	167.065,9200

Valor Médio por Solicitação de Despesas

Requisitante	Solicitação Despesas	Valor Médio
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	001686/2025	49.722,0000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	001732/2025	24.861,0000
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	001733/2025	34.805,4000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	001747/2025	2.983,3200
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	001782/2025	24.861,0000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001783/2025	4.972,2000
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	001784/2025	24.861,0000
	Valor Total Médio:	167.065,9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

LOTE 5 – LOCAÇÃO DE TENDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
SCOM - Sistema de Administração de Compras
Cotação de Itens de agrupados



Grupo. : 000151 / 2025 **Data de cotação** 07/11/2025
Material. : 25834 - LOCAÇÃO DE TENDAS 10 X 10 - NOVO - LOCAÇÃO TENDAS 10 X 10 METROS (MONTAGEM E DESMONTAGEM):TENDAS 10 X 10 METROS COBERTURA EM LONA BRANCA OU BEGE,COBERTO COM PVC PIGMENTADO EM AMBAS AS FACES, NO ESTILO PIRAMIDAL COM BASE EM ESTRUTURA METALICA MEDINDO10,00M X 10,00M (100M²) CADA, COMPOSTA DE CALHAS INTEIRAS LATERAIS REFORÇADAS OU ESTRUTURAS TUBULARES, CHAPA 14", PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA. PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAIS (03,50METROS DE ALTURA), EM PERFIS METÁLICOS QUADRADOS DE 18,00 X 18,00 CM, CHAPA 11", TRAVADOS ATRAVÉS DE MÃO-FRANCESAS E HASTES METÁLICAS,GRAPADAS POR BARRAS DE FERRO PONTIAGUDOS. COM 6 (SEIS) FECHAMENTOS LATERAIS.
UNIDADE DE FORNECIMENTO: DIÁRIA

Fornecedor.:	Vencimento da proposta	Marca	Valor Proposto
004297 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	07/05/2026		926,6700

Unidade UN **Quantidade** 750,0000 **Valor Médio do Item** 926,6700 **Valor total** 695.002,5000

Material. : 15133 - LOCAÇÃO TENDAS 06 X 06 METROS (MONTAGEM E DESMONTAGEM): COBERTURA EM LONA BRANCA OU BEGE,COBERTO COM PVC PIGMENTADO EM AMBAS AS FACES, NO ESTILO PIRAMIDAL COM BASE EM ESTRUTURA METALICA MEDINDO06,00M X 06,00M (36M²) CADA, COMPOSTA DE CALHAS INTEIRAS LATERAIS REFORÇADAS OU ESTRUTURAS TUBULARES, CHAPA 14", PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA. PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAIS (03,00 METROS DE ALTURA), EM PERFIS METÁLICOS QUADRADOS DE18,00 X 18,00 CM, CHAPA 11", TRAVADOS ATRAVÉS DE MÃO-FRANCESAS E HASTES METÁLICAS,GRAPADAS POR BARRAS DE FERRO PONTIAGUDOS. COM 6 (SEIS) FECHAMENTOS LATERAIS.

Fornecedor.:	Vencimento da proposta	Marca	Valor Proposto
004297 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	07/05/2026		633,3300

Unidade UN **Quantidade** 730,0000 **Valor Médio do Item** 633,3300 **Valor total** 462.330,9000

Material. : 4566 - LOCAÇÃO TENDAS 03 X 03 METROS (MONTAGEM E DESMONTAGEM): COBERTURA EM LONA BRANCA OU BEGE,COBERTO COM PVC PIGMENTADO EM AMBAS AS FACES, NO ESTILO PIRAMIDAL COM BASE EM ESTRUTURA METALICA MEDINDO 03,00M X 03,00M (09M²) CADA, COMPOSTA DE CALHAS INTEIRAS LATERAIS REFORÇADAS OU ESTRUTURAS TUBULARES, CHAPA 14", PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA. PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAIS (03,00 METROS DE ALTURA), EM PERFIS METÁLICOS QUADRADOS DE18,00 X 18,00 CM, CHAPA 11", TRAVADOS ATRAVÉS DE MÃO-FRANCESAS E HASTES METÁLICAS,GRAPADAS POR BARRAS DE FERRO PONTIAGUDOS. COM 6 (SEIS) FECHAMENTOS LATERAIS.

Fornecedor.:	Vencimento da proposta	Marca	Valor Proposto
004297 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	07/05/2026		475,4300

Unidade UN **Quantidade** 750,0000 **Valor Médio do Item** 475,4300 **Valor total** 356.572,5000

Material. : 4565 - LOCAÇÃO TENDAS 04 X 04 METROS (MONTAGEM E DESMONTAGEM): COBERTURA EM LONA BRANCA OU BEGE,COBERTO COM PVC PIGMENTADO EM AMBAS AS FACES, NO ESTILO PIRAMIDAL COM BASE EM ESTRUTURA METALICA MEDINDO 04,00M X 04,00M (16M²) CADA, COMPOSTA DE CALHAS INTEIRAS LATERAIS REFORÇADAS OU ESTRUTURAS TUBULARES, CHAPA 14", PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA. PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAIS (03,00 METROS DE ALTURA), EM PERFIS METÁLICOS QUADRADOS DE18,00 X 18,00 CM, CHAPA 11", TRAVADOS ATRAVÉS DE MÃO-FRANCESAS E HASTES METÁLICAS,GRAPADAS POR BARRAS DE FERRO PONTIAGUDOS. COM 6 (SEIS) FECHAMENTOS LATERAIS.

Fornecedor.:	Vencimento da proposta	Marca	Valor Proposto
004297 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	07/05/2026		506,9900

Unidade UN **Quantidade** 745,0000 **Valor Médio do Item** 506,9900 **Valor total** 377.707,5500

Valor Total Médio: 1.891.613,4500

Valor Médio por Solicitação de Depesas

Requisitante	Solicitação	Despesas	Valor Médio
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	001678/2025	381.363,0000	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	001685/2025	254.242,0000	
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	001738/2025	381.363,0000	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	001746/2025	50.931,2500	
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	001785/2025	381.363,0000	
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	001786/2025	381.363,0000	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001787/2025	60.988,2000	
Valor Total Médio:			1.891.613,4500

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

LOTE 6 – GERAÇÃO DE ENERGIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
SCOM - Sistema de Administração de Compras
Cotação de Itens de agrupados



Grupo.: **000152 / 2025** Data de cotação **07/11/2025**

Material.: 15134 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA, MEDIANTE GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO EMCOTAINER ACÚSTICO SILENCIADO COM NÍVEL DE RUIDO MÁXIMO DE 75DB, COMPOSTO DE MOTOR A DIESEL TURBINADO, COM PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA QUE FORNEÇA POTÊNCIA TRIFÁSICA DE 80KVA E TENSÃO DE 220 VOLTS, CICLAGEMEM 60HZ E 1.800 RPM, COM PAINELDECOMANDO COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DEACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, COM REGULADOR DE VELOCIDADE ELETRÔNICO, CABOS DE LANÇAMENTO ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM ASNECESSIDADES DO EVENTO. INCLUINDO CABOS E COMBUSTÍVEL,ART ELÉTRICO. - OPERADOR

Fornecedor:	Vencimento da proposta	Marca	Valor Proposto
004297 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	07/05/2026		3.431,0900

Unidade UN Quantidade 108,0000 Valor Médio do Item 3.431,0900 Valor total 370.557,7200

Material.: 15135 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA-2LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA, MEDIANTE GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO EM CONTAINER ACÚSTICO SILENCIADO COM NÍVEL DE RUIDO MÁXIMO DE 75DB, COMPOSTO DE MOTOR A DIESEL TURBINADO, COM PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA QUE FORNEÇA POTÊNCIA TRIFÁSICA DE 250KVA E TENSÃO DE 220 VOLTS, CICLAGEMEM 60HZ E 1.800 RPM, COM PAINEL DE COMANDO COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, COM REGULADOR DE VELOCIDADE ELETRÔNICO, CABOS DE LANÇAMENTO ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COMASNECESSIDADES DO EVENTO. INCLUINDO CABOS E COMBUSTÍVEL,ART ELÉTRICO. - OPERADOR

Fornecedor:	Vencimento da proposta	Marca	Valor Proposto
004297 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	07/05/2026		5.038,8100

Unidade UN Quantidade 133,0000 Valor Médio do Item 5.038,8100 Valor total 670.161,7300

Valor Total Médio: **1.040.719,4500**

Valor Médio por Solicitação de Despesas

Requisitante	Solicitação Despesas	Valor Médio
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	001625/2025	211.747,5000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	001657/2025	25.409,7000
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	001736/2025	211.747,5000
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	001753/2025	125.970,2500
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	001788/2025	211.747,5000
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	001789/2025	211.747,5000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001790/2025	42.349,5000

Valor Total Médio: **1.040.719,4500**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

LOTE 7 – LOCAÇÃO E MONTAGEM DE CAMARINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
SCOM - Sistema de Administração de Compras
Cotação de Itens de agrupados



Grupo.: 000153 / 2025 Data de cotação 07/11/2025

Material: 12813 - LOCAÇÃO E MONTAGEM DE Camarins – Sendo 02 camarins de 12 metros quadrados cada (3x4 metros), construído em tubos de alumínio e placas de MDF BP branco nas paredes e teto, com 04 tomadas em cada camarim sendo duas de 110 watts e 02 de 220 watts;03 sofás de 03 acentos de cor branca em cada camarim, iluminação de teto em cada camarim com luz fria cor branca, 01 frigobar em cada unidade, 03 mesas de cor branca coberta com forro de cor verde bandeira em cada camarim, 12 cadeiras de cor branca com forro de cor branca em todas unidades nos dois camarins, 01 ar condicionado em cada camarim, 01 porta com chave e fechadura em cada camarim, 01 espelho de corpo inteiro em cada camarim, encarpetamento de todototalidade dos dois camarins com carpete de cor cinza, preto ou vermelha, toda instalação elétrica dos dois camarins, uma porta de trilho ou sanfonada, em cada camarim para instalação do banheiro químico, além de atender todas as exigências dos artistas que irão se apresentar, inclusive na área de culinária, conforme Room List de cada artista.

Fornecedor:	Vencimento da proposta	Marca	Valor Proposto
004297 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	07/05/2026		4.663,3300
Unidade	UN	Valor Médio do Item	Valor total
		4.663,3300	1.538.898,9000

Valor Médio por Solicitação de Despesas

Requisitante	Solicitação Despesas	Valor Médio
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	001627/2025	326.433,1000
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	001649/2025	233.166,5000
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	001734/2025	326.433,1000
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	001791/2025	326.433,1000
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	001792/2025	326.433,1000
Valor Total Médio:		1.538.898,9000

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

LOTE 8 – SEGURANÇA DESARMADA E BRIGADISTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTA
SCOM - Sistema de Administração de Compras
Cotação de Itens de agrupados



Grupo.: 000154 / 2025 Data de cotação 07/11/2025

Material.: 21348 - PRESTACAO DE SERVICOS DE BRIGADISTAS

Fornecedor:	Vencimento da proposta	Marca	Valor Proposto
004297 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	07/05/2026		611,6700
Unidade	DI	Quantidade	Valor Médio do Item

Material.: 15131 - CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA, sendo que os mesmos deverão estar devidamente registrados, aptos e com liberação do departamento da Polícia Federal. Os seguranças deverão estar todos com Walkie Talkie para facilitar a comunicação, os seguranças deverão estar presente dando cobertura em todo o perímetro do evento, vestidos de traje social, sendo que todas as despesas com alimentação e hospedagem, transporte e despesas trabalhistas do segurança correrá por conta do contratado. O contratado deverá responsabilizar pela segurança do local durante a realização do evento.

Fornecedor:	Vencimento da proposta	Marca	Valor Proposto
004297 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	07/05/2026		298,3300
Unidade	DI	Quantidade	Valor Médio do Item

Valor Total Médio: 1.110.650,3000

Valor Médio por Solicitação de Despesas

Requisitante	Solicitação Despesas	Valor Médio
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	001628/2025	227.500,0000
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	001648/2025	197.667,0000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	001659/2025	2.983,3000
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	001739/2025	227.500,0000
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	001793/2025	227.500,0000
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	001794/2025	227.500,0000
Valor Total Médio:		1.110.650,3000